



UFMA



UFPI



UFC



UFERSA



UFRN



UFPB



UFPE



UFS



UESC

---

## **CURSO DE DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE**

---

### **EDITAL DDMA 01/2024 PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO PARA TURMA 2024 NA UFMA DOUTORADO DO PRODEMA**

O Colegiado do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede das Instituições: Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Universidade Federal do Piauí (UFPI); Universidade Federal do Ceará (UFC); Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA); Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS), e Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) ao curso de Doutorado, para ingresso no período letivo 2024.1, exclusivamente para as vagas disponibilizadas pela UFMA.

Este curso de Doutorado tem por objetivo a formação de recursos humanos com capacitação técnico-científica para o exercício do magistério superior, bem como para atividades de pesquisa, voltadas para o equacionamento de problemas socioambientais em prol do Desenvolvimento Sustentável. Podem candidatar-se graduados(as) em qualquer área do conhecimento e que tenham afinidade de interesse com a temática central do curso.

## **Área de Concentração:**

Desenvolvimento e Meio Ambiente

## **Linhas de Pesquisa:**

### **LINHA 1. Relações sociedade-natureza e sustentabilidade:**

*Objetiva qualificar recursos humanos que busquem o equacionamento nas interrelações sociedade-natureza, no que concerne ao conhecimento destas, uso sustentável dos recursos naturais, avaliações de riscos, desastres e vulnerabilidades socioambientais. Causas e consequências da perda da biodiversidade. Benefícios ambientais da biodiversidade para a humanidade. Conservação e Etnoconservação da Sociobiodiversidade.*

### **LINHA 2. Planejamento, gestão e políticas socioambientais:**

*Objetiva desenvolver pesquisas e formar recursos humanos para atuar nas temáticas: Políticas públicas rurais e urbanas, Governança e Participação Social; Sustentabilidade Ambiental, Fundamentos e Gestão socioeconômica dos Recursos Naturais e culturais, Espaços livres e sustentabilidade urbana; Planejamento e Gestão integrada dos recursos naturais, gestão participativa, movimentos sociais rurais e urbanos. Gestão dos resíduos sólidos. Políticas públicas Agricultura familiar e Agroecologia, Políticas públicas de recuperação de áreas degradadas, Turismo, Educação ambiental com vistas ao desenvolvimento sustentável.*

### **LINHA 3. Tecnologias para o desenvolvimento sustentável:**

*Objetiva desenvolver pesquisas e formar recursos humanos capacitados para atuar em temas: tecnologias de convivência com a seca; tecnologias para energias renováveis; sistema de monitoramento dos recursos naturais; geotecnologias para monitoramento socioambiental; sistema de alerta e monitoramento dos desastres naturais. Modelagem dos recursos naturais, reciclagem dos resíduos sólidos, monitoramento do sequestro de carbono de sistemas ambientais, Sensoriamento remoto aplicado a análise socioambiental, modelagem hidrológica para monitoramento dos recursos hídricos, Mudanças, variabilidades e Eventos climáticos extremos e suas repercussões na sociedade.*

## 1. DAS VAGAS

**1.1.** Serão ofertadas pelo Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação plena em rede um total de **11 (onze) vagas** para o Curso de Doutorado conforme discriminado na **Relação das Vagas, Linhas e Sublinhas de Pesquisa especificamente para a UFMA**, no Anexo I deste edital.

**1.2.** As 11 (onze) vagas serão preenchidas obedecendo integralmente às normas do presente edital, no qual serão destinadas:

**I. ampla concorrência;**

05 (cinco) vagas para candidatos de ampla concorrência.

**II. ações afirmativas;**

05 vagas para a Política de Ações Afirmativas. Poderão concorrer a essas vagas candidatos(as) autodeclarados(as) como pessoas com deficiência (PcD), pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas trans ou pessoas em situação de baixa renda, nos termos da Resolução CONSEPE/UFMA nº 3058/2023.

**III. servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA.**

01 (uma) vaga para qualificação de servidores técnicos administrativos efetivos ativos da universidade, desde que os candidatos indiquem de forma taxativa a opção pela reserva de vagas, termos da Resolução CONSAD 302/2023;

**1.3. Os(As) candidatos(as) às vagas em ações afirmativas** devem atentar para as seguintes disposições:

**1.3.1.** A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

**1.3.2.** A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário citado no inciso II deste item 1, poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação;

**1.3.3.** Todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pela **reserva de vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (pessoas negras, pessoas em situação de baixa renda, pessoas indígenas, pessoas com deficiência (PcD), pessoas quilombolas e pessoas trans)** obedecerão às regras do presente Edital, inclusive cumprindo as etapas previstas;

**1.3.4.** O(a) candidato(a) que pretende concorrer na vaga destinada às ações afirmativas deve expressamente fazer essa opção no requerimento de inscrição e anexar os documentos exigidos para comprovação dessas condições;

**1.3.5.** O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório.

**1.3.6.** No ato de inscrição será oferecido(a) a todos(as) os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas da política de ações afirmativas, bem como da vaga para qualificação de servidores técnicos administrativos efetivos ativos da UFMA através da indicação de uma dessas opções durante o preenchimento do questionário online.

**1.4.** Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) efetivos da UFMA não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

**1.5.** Caso não ocorra o preenchimento de todas as vagas, em hipótese alguma poderão ser remanejados candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) em qualquer outra IES pertencente à rede PRODEMA.

## **2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

### **2.1. Procedimentos para solicitação de inscrição:**

**2.1.1.** As inscrições serão realizadas conforme datas definidas no Cronograma Geral (Item 6) por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), na aba Processos Seletivos, via preenchimento do formulário de inscrição (modelo no Anexo II) e envio da documentação relacionada no subitem 2.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com, no máximo, 5 MB de capacidade.

**2.1.2.** Para a solicitação de inscrição na UFMA será cobrada taxa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) no Banco do Brasil, recolhida em prol da UFMA, por meio do formulário próprio do Guia de Recolhimento da União (GRU) (Anexo III).

**2.1.3.** Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo.

**2.1.4.** O(a) candidato(a) deve seguir os procedimentos de solicitação de inscrição de acordo com os critérios e orientações estabelecidos neste Edital e dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail [doutorado.prodema@ufma.br](mailto:doutorado.prodema@ufma.br).

**2.1.5.** Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que tenham concluído o curso de Mestrado em qualquer área de conhecimento, de Curso recomendado pela CAPES/MEC.

**2.1.6.** No caso de Curso realizado no exterior, o diploma deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil, no país em que este documento foi emitido, ou, Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

**2.1.7.** Candidato(a) inscrito(a) neste Edital, uma vez aprovado, terá como Orientador(a) principal um docente vinculado ao quadro de professores do Doutorado PRODEMA-UFMA.

**2.1.8.** A solicitação de inscrição pelo(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**2.1.9.** Terá a sua solicitação de inscrição cancelada o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua solicitação de inscrição.

**2.1.10.** Não serão aceitas solicitações de inscrição, nem serão recebidos documentos que não sejam encaminhados de acordo com o disposto neste edital, ou após a data definida para o fim das solicitações de inscrição.

**2.1.11.** Os(As) candidatos(as) não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição, após o prazo definido em Edital para encaminhar a solicitação de inscrição.

**2.1.12.** O Curso não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

## **2.2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Os documentos requeridos para solicitação de inscrição, conforme especificado a seguir, deverão ser enviados eletronicamente conforme disposto no item 2.1.1, digitalizados e sem rasuras, no período indicado no cronograma do processo seletivo.

O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da solicitação de inscrição, os documentos descritos abaixo:

### **2.2.1. Documentos de Identificação do(a) Candidato(a):**

**2.2.1.1.** Formulário de Solicitação de Inscrição devidamente preenchido (modelo disponível em Anexo II deste Edital) incluindo uma foto recente, em fundo branco, digitalizado;

**2.2.1.2.** Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;

**2.2.1.3.** Cópia digitalizada do Título de Eleitor(a) e Declaração de quitação eleitoral (TSE) (emitidos pelos sítios eletrônicos dos Tribunais Eleitorais, ou Cartórios Eleitorais).

**2.2.1.4.** Candidatos do gênero masculino devem apresentar cópia digitalizada do Comprovante de Quitação com Serviço Militar.

**2.2.1.5.** Comprovante de residência do(a) candidato(a). O(a) candidato(a) poderá apresentar o documento de residência atual em seu nome (água, luz, gás ou telefone); ou declaração de residência expedida pela Associação de Moradores (CNPJ); ou declaração de próprio punho, assinada pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside (anexar também cópia do RG e CPF do(a) proprietário(a)).

**2.2.1.6.** Cópia digital do comprovante de pagamento de taxa de inscrição, indicando expressamente o CPF do(a) candidato(a) e o número de referência da GRU. Em caso

de candidato(a) que esteja fora do Brasil, a GRU poderá ser paga por procurador(a). Nos casos de candidatos(as) com pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Anexo IV) deferidos, deve ser anexado o resultado do deferimento da solicitação, emitido pelo Doutorado PRODEMA/UFMA.

## **2.2.2. Documentos Acadêmicos:**

**2.2.2.1.** Cópia digital do diploma de conclusão do curso de mestrado, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a data da matrícula. No caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais, conforme Art 42, §3º da Resolução CONSEPE nº 2403/2021;

**2.2.2.2.** Cópia do Histórico Escolar do Mestrado, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma;

**2.2.2.3.** Currículo Lattes atualizado, obtido a partir da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);

**2.2.2.4.** Cópia digital dos documentos comprobatórios referentes ao Currículo Lattes e “QUADRO DE PONTUAÇÃO do Curriculum Vitae (Plataforma Lattes do CNPq)”, em Anexo VIII deste edital, devidamente preenchido. Os documentos comprobatórios deverão ser organizados na mesma ordem do QUADRO DE PONTUAÇÃO.

2.2.2.4.1. O limite de contagem da produção científica será dos últimos cinco anos (a partir de janeiro de 2019 até dezembro de 2023);

2.2.2.4.2. Caso seja necessário, o candidato poderá dividir a comprovação do Currículo Lattes em até 4 arquivos de 5 MB, a serem anexados no sistema de inscrição pelo SIGAA.

2.2.2.4.3. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, o período será de 2018 a 2023;

2.2.2.4.4. Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos (ou durante o prazo de análise do currículo), comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores (ou durante o prazo de análise do currículo) à data de início das inscrições.

## **2.2.3. Projeto de Pesquisa:**

**2.2.3.1.** Modelo e normas encontram-se no Anexo VII deste edital. **Não pode haver identificação nominal do(a) proponente no corpo do texto do projeto ou em**

**sua capa.** Projeto com identificação do(a) candidato(a) acarretará em indeferimento do pedido de inscrição e eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

**2.2.3.2.** O projeto deverá estar relacionado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa e sua respectiva sublinha, dentro das opções disponibilizadas na “Relação das vagas, Linhas e Sublinhas de Pesquisa do Programa” no Anexo I deste edital.

**2.2.3.3. Os projetos de pesquisa dos(as) candidatos(as) inscritos(as)** receberão um código numérico, com base no número de inscrição, de forma a não permitir a identificação pelos componentes da banca examinadora, impondo-se a desclassificação do(a) candidato(a) que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

**2.2.4.** Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

**2.2.4.1.** Pessoas com deficiência (PcD):

- a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
- b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

**2.2.4.2.** Pessoas negras (pretas e pardas):

- a) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo IX deste edital.

**2.2.4.3.** Pessoas indígenas:

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo IX deste Edital;

b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

**2.2.4.4. Pessoas quilombolas:**

a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo IX deste Edital.

**2.2.4.5. Pessoas trans:**

a) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo IX deste edital.

**2.2.4.6. Pessoas em situação de baixa renda:**

a) Autodeclaração de pessoa com baixa renda, anexada conforme o Anexo IX deste edital;

b) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

**2.2.5. Documentação específica para vaga de servidor(a) técnico(a) administrativo(a) efetivo(a) da UFMA:**

a) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

**2.2.6.** O não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos pelas instruções acima implicará no indeferimento da inscrição.

**2.2.7.** Não será permitido substituir ou inserir quaisquer documentos após o período de solicitação de inscrição.

**2.2.8.** Cabe exclusivamente a(o) candidata(o) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção do Doutorado PRODEMA-UFMA não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

**2.2.9.** O(a) candidato(a) às vagas de ações afirmativas ou de qualificação do servidor que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição

nesta modalidade de vaga, mesmo a indicando no questionário online, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

**2.2.10.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

**2.2.11.** O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

**2.2.12.** Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

## **2.3. DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**2.3.1.** Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios:

**2.3.1.1.** Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

**2.3.1.2.** Ser membro de família de baixa renda.

**2.3.2.** Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via e-mail [doutorado.prodema@ufma.br](mailto:doutorado.prodema@ufma.br):

**2.3.2.1.** Requerimento assinado, conforme modelo em Anexo IV;

**2.3.2.2.** Cópia do RG;

**2.3.2.3.** Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

**2.3.3.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

**2.3.3.1.** Omitir informações e (ou) torná-las falsas;

**2.3.3.2.** Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;

**2.3.3.3.** Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

**2.3.4.** Após o julgamento das solicitações de isenção:

**2.3.4.1.** O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;

**2.3.4.2.** O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

**2.3.5.** No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á o Cronograma Geral.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1.** O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Coordenador local do Doutorado PRODEMA-UFMA, com aprovação do Colegiado local, e composta por no mínimo 3 (três) professores(as) do Curso;

**3.2.** O processo seletivo constará de 04 (quatro) etapas, cujas avaliações receberão notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando apenas uma casa decimal.

**3.3.** As etapas da seleção obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos em todas as Instituições associadas à Rede PRODEMA e que receberam pedido de inscrição de candidatos(as).

**3.4.** O(a) candidato(a) eliminado(a) em uma etapa não terá acesso às etapas seguintes, e não participará do processo seletivo.

**3.5.** Será excluído(a) da seleção, em qualquer etapa, o(a) candidato(a) que:

**3.5.1.** Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**3.5.2.** Agir com incorreção ou destratar qualquer membro da equipe responsável pela seleção;

**3.5.3.** Apresentar qualquer documento ilegível ou corrompido que impeça a leitura e/ou a visualização pela comissão de seleção;

**3.5.4.** Não atender às determinações regulamentadas neste Edital.

**3.6. Etapas do Processo Seletivo:**

**3.6.1. 1ª Etapa – Homologação das inscrições solicitadas (Caráter eliminatório)**

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição: sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na

aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

### 3.6.2. 2ª Etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa (Caráter eliminatório)

Consistirá na avaliação do projeto de pesquisa, conforme critérios apresentados no quadro a seguir:

<b>Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa</b>	<b>Valor Máximo</b>
1 Abordagem interdisciplinar do projeto na Área de Ciências Ambientais.	1,0
2 Adequação do projeto de pesquisa para o desenvolvimento na linha e sublinha de pesquisa selecionada.	1,0
3 Problematização e questão central encontram-se de forma que possam ser compreendidas as razões científicas do projeto de tese.	1,0
4 Hipóteses e Objetivos (geral e específicos) claramente definidos.	1,0
5 Referencial teórico atualizado e pertinente com os objetivos propostos e a metodologia.	2,0
6 Metodologia adequada e coerente com os objetivos propostos.	2,0
7 Referências atualizadas ao estudo em questão e de acordo com as normas vigentes da ABNT.	1,0
8 Consistência nas etapas do cronograma.	0,5
9. Originalidade da proposta	0,5
<b>Total:</b>	<b>10,0</b>

**3.6.2.1.** A não observância às normas e formatos, incluindo limite de até 15 (quinze) páginas (incluindo capa e referências), implicará na eliminação do(a) candidato(a).

**3.6.2.2.** Casos de plágio detectados no(s) projeto(s) apresentado(s) serão julgados pela Comissão e implicará na eliminação do(a) candidato(a).

**3.6.2.3.** Será aprovado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

### 3.6.3. 3ª Etapa – Apresentação do Projeto de Pesquisa (Caráter eliminatório):

Consistirá na avaliação do domínio dos aspectos teórico-metodológicos do projeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) no ato de sua solicitação de inscrição, com base em apresentação oral de até 10 (dez) minutos, seguida de arguição por banca examinadora de até 15 (quinze) minutos.

**3.6.3.1.** Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**3.6.3.2.** Os indicadores de avaliação estão estabelecidos a seguir:

<b>Critérios de Avaliação da Apresentação do Projeto de Pesquisa</b>	<b>Valor Máximo</b>
1 Estrutura de apresentação (opção em Power Point/ Outros)	1,0
2 Interdisciplinaridade da proposta	2,0
3 Domínio dos aspectos teórico-metodológicos	5,0
4 Objetividade e exequibilidade	2,0
<b>Total:</b>	<b>10,0</b>

**3.6.3.3.** A apresentação de projetos será realizada de forma presencial ou remota, conforme opção na inscrição, avaliada por meio de banca composta por ao menos 02

(dois) avaliadores(as), em data e horário anteriormente programados e informados nas seguintes páginas:

- I Na página de acesso público do SIGAA, [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) de forma agrupada por processo seletivo;
- II Na página da AGEUFMA, [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br), na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca;
- III Na página institucional do programa, <https://prodemadoutorado.org/>, na aba Processos Seletivos, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca.

**3.6.3.4.** Ao solicitar a modalidade de apresentação remota de participação na arguição, o(a) candidato(a) se responsabiliza pela disponibilidade de um computador/notebook dotado de microfone e webcam funcionais (ambos devem estar ativados durante a apresentação), com capacidade de utilizar um browser de navegação da internet e com acesso a uma conexão de internet de banda larga para a realização das etapas de seleção.

**3.6.3.5.** A apresentação (presencial ou remota) será gravada em áudio e vídeo, e constituída de apresentação do Projeto de Pesquisa preliminar do(a) candidato(a) e arguição pela banca examinadora.

**3.6.3.6.** Todos os(as) candidatos(as) que concorrem em uma mesma linha e/ou sublinha de pesquisa, serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do(a) candidato(a), será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção.

**3.6.3.7.** Para apresentações remotas será divulgado uma lista contendo o link do Google Meet, com data e horário de apresentação para cada candidato, o qual será divulgado nas páginas oficiais descritas no item 3.6.3.3.

#### **3.6.4. 4ª Etapa - Análise do Currículo Lattes comprovado (Caráter classificatório)**

Consistirá na contabilização dos pontos obtidos nos itens do Anexo VIII, nos arquivos apresentados no momento da inscrição à Comissão de Seleção. A nota será definida com base nas orientações estabelecida no Anexo VIII.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

**4.1.** A nota final de cada candidato(a) será calculada em acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = ((PP \times 4) + (AP \times 4) + (CL \times 2)) / 10$$

*(Nota final é igual a nota do projeto de pesquisa multiplicado por quatro, mais a nota da apresentação do projeto de pesquisa multiplicado por quatro, mais a nota do currículo Lattes multiplicado por dois. O resultado da soma do produto será dividido por dez)*

onde:

NF = Nota Final

PP = Nota do Projeto de Pesquisa

AP = Apresentação do Projeto de Pesquisa

CL = Nota do Curriculum Vitae (Plataforma Lattes do CNPq)

**4.2.** As notas finais, especificamente, serão consideradas com duas casas decimais.

**4.3.** O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final, por sublinha de pesquisa (Anexo I) e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

**4.3.1.** Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

**4.3.2.** Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

**4.3.3.** Lista de vagas reservadas para servidores(as).

**4.4.** Para fins deste edital, considera-se:

**4.4.1.** Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

**4.4.2.** Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

**4.4.3.** Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

**4.5.** A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada nesta lista, dentre os grupos citados no inciso II, do item 1 deste edital.

**4.6.** A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

**4.7.** As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos citados no inciso II, do item 1 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

**4.8.** A vaga ofertada para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

**4.9.** Terão prioridade para ocupar a vaga da sublinha indicada no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso.

**4.10.** Serão critérios de desempate da nota final nesta ordem: maior nota no Projeto de Pesquisa; maior nota na apresentação do Projeto de Pesquisa e maior nota na Análise do Curriculum Lattes.

**4.11.** No caso da presença de candidatos(as) idosos(as) empatados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme previsto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Art. 27.

**4.12.** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) neste edital deverão comprovar proficiência em 02 (duas) línguas estrangeiras de acordo com os prazos definidos em regimento interno e/ou normas específicas do Doutorado PRODEMA/UFMA.

**4.13.** Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados(as), caso haja vacância por prazo máximo anterior ao cumprimento de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de todas as disciplinas do semestre e disponibilidade de orientação para sublinha pleiteada.

**4.14.** A aprovação no processo seletivo não assegura a atribuição de qualquer modalidade de bolsa ou auxílio financeiro por parte deste Curso de Pós-Graduação. A atribuição de bolsa de estudo está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

## **5. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no Cronograma deste Edital:

**5.1. Pessoas com deficiência (PcD):**

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 2.2.4.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

**5.1.1. Para efeito deste Edital, considera-se:**

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

**5.1.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:**

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

## **5.2. Pessoas negras:**

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 2.2.4.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail [doutorado.prodema@ufma.br](mailto:doutorado.prodema@ufma.br);

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo branco, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não,

como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

### **5.3.** Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 2.2.4.3 e 2.2.4.4, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

## **6. CRONOGRAMA GERAL**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
<b>1ª Etapa</b>	
Publicação do Edital	07/02/2024
Solicitação de inscrições	15/02 a 11/03/2024
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	15 a 27/02/2024

Resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	28/02/2024
Prazo de recurso contra o resultado dos pedidos de isenção de inscrição	29/02 a 01/03/2024
Resultado Final dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	Até 04/03/2024
Homologação das inscrições solicitadas	12/03/2024
Recursos ao Indeferimento de Inscrições.	13 a 14/03/2024
Resultado dos Recursos contra indeferimento de inscrições.	15/03/2024
<b>2ª Etapa</b>	
2ª etapa- Avaliação dos projetos de pesquisa	18 a 19/03/2024
Resultado dos projetos de pesquisa	20/03/2024
Prazo recursal da 2ª etapa	21 a 22/03/2024
Resposta aos recursos (2ª Etapa)	25/03/2024
<b>3ª Etapa</b>	
3ª etapa- Divulgação da agenda de arguições	26/03/2024
Apresentação dos projetos de pesquisa	01 a 02/04/2024
Divulgação do resultado da 3ª Etapa	03/04/2024
Prazo recursal da 3ª etapa	04 e 05/04/2024
Resposta aos recursos (3ª Etapa)	Até 08/04/2024
<b>4ª Etapa</b>	
4ª etapa- Análise do Currículo Lattes	09 a 10/04/2024
Divulgação do resultado da 4ª Etapa	11/04/2024
Prazo recursal da 4ª etapa	12 a 15/04/2024
Resposta aos recursos (4ª Etapa)	16/04/2024
<b>AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS</b>	
Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	17/04/2024
Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas	18 e 19/04/2024
Avaliação médica documental de PcD aprovadas	18 e 19/04/2024
Análise documental de pessoas indígenas, quilombolas, trans e de baixa renda aprovadas	18 e 19/04/2024
Resultado dos procedimentos de aferição	Até 22/04/2024
Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição	23 a 24/04/2024
Resultado da análise recursal	25/04/2024
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	26/04/2024
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	29/04/2024
Resultado do julgamento dos recursos	Até 30/04/2024
<b>RESULTADO FINAL E PERÍODO DE MATRÍCULAS</b>	
Resultado Final do processo seletivo	Até 30/04/2024
Prazo recursal contra a divulgação do resultado final	02 a 03/05/2024
Resposta aos recursos e Resultado Final Definitivo após recursos	06/05/2024
Matrícula institucional	07 a 09/05/2024
Aula Magna da Rede PRODEMA	15/05/2024

## 7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**7.1.** Os resultados do processo seletivo serão divulgados em mural na secretaria do Doutorado PRODEMA/UFMA e nos respectivos sites eletrônicos (item 3.6.3.3), de acordo com as normas Institucionais e respeitando o número de vagas estabelecidas no presente Edital.

**7.2.** O resultado de cada uma das etapas do processo seletivo será publicado, obrigatoriamente, antes da aplicação da etapa seguinte.

**7.3.** Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção.

**7.4.** Na hipótese dos recursos não serem analisados e decididos antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a), a sua participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

**7.5.** Dos recursos contra as etapas avaliativas:

**7.5.1.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa ([doutorado.prodema@ufma.br](mailto:doutorado.prodema@ufma.br)) em arquivo único no formato PDF, legível, devidamente datado e assinado pelo(a) candidato(a).

**7.5.2.** (O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa ([doutorado.prodema@ufma.br](mailto:doutorado.prodema@ufma.br)). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de 2 (dois dias úteis), conforme o Cronograma Geral do edital, incluindo-se:

- a) intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à cada etapa;
- b) intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);
- c) intervalo para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (modelo no Anexo VI deste edital);
- d) até dois dias úteis para a Comissão de Seleção julgar o recurso e divulgar o resultado.

**7.5.3.** Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

**7.5.4.** Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

**7.6.** Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

**7.6.1.** O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

**7.6.2.** O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do Anexo VI deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no e-mail [doutorado.prodema@ufma.br](mailto:doutorado.prodema@ufma.br);

b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no e-mail [doutorado.prodema@ufma.br](mailto:doutorado.prodema@ufma.br).

c) Comissão médica de análise documental/PcD, no e-mail: [doutorado.prodema@ufma.br](mailto:doutorado.prodema@ufma.br).

**7.6.3.** Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

**7.6.4.** As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

**7.6.5.** O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

**7.6.6.** O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

**7.6.7.** A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica

enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

**7.6.8.** As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas, eventualmente convocadas, serão realizadas no próprio campus de concorrência.

**7.6.9.** As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

**7.6.10.** Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 8. MATRÍCULAS

**8.1.** As matrículas serão realizadas na Secretaria do Doutorado PRODEMA/UFMA, no Departamento de Oceanografia e Limnologia, Campus do Bacanga, obedecendo ao Cronograma Geral. Os documentos usados na matrícula serão os mesmos apresentados na solicitação de inscrição. Observações e especificidades quanto a isso:

**8.1.1.** Para efetivar a matrícula, o candidato deverá ter preenchido e assinado a ficha de matrícula, além de apresentar os originais da documentação comprobatória (diplomas, RG, CPF, etc). O não atendimento desses requisitos implicará na não aceitação da matrícula.

**8.1.2.** Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob a pena de desclassificação.

**8.2.** A data de início do curso serão confirmados durante a realização da Matrícula.

**8.3.** É obrigatório ao(a) candidato(a) classificado(a) que se matricule em disciplinas no período letivo, imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o(a) aluno(a) se inscreveu, no período imediato à aprovação e classificação. Caso não se matricule em disciplinas, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

**8.4.** Candidatos(as) aprovados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados(as), caso haja vacância no prazo máximo anterior ao cumprimento de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de todas as disciplinas do semestre e disponibilidade de orientação para sublinha pleiteada.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Os atos a serem praticados ao longo do Processo Seletivo (Solicitação de Inscrição, Pedido de vista, Apresentação de recursos, Fornecimento de documentos e Formulação de requerimentos diversos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos(as) candidatos(as), mediante procuração simples;
- 9.2.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros, referentes ao processo seletivo durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
- 9.3.** O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado(a).
- 9.4.** Qualquer cidadão(ã) é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à coordenação geral da rede, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (três) dias úteis.
- 9.5.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado local do Curso.
- 9.6.** Para eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate a Coordenação Local do doutorado PRODEMA/UFMA pelo endereço de e-mail [doutorado.prodema@ufma.br](mailto:doutorado.prodema@ufma.br) com o assunto "Processo Seletivo" ou presencialmente na secretaria do doutorado PRODEMA/UFMA no Departamento de Oceanografia e Limnologia (Campus Dom Delgado, Av. dos Portugueses, nº 1966, Vila Bacanga, CEP 65.080-805).

Viviane Souza do Amaral  
Coordenadora Geral  
Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente,  
Associação Plena em Rede

**ANEXO I****RELAÇÃO DAS VAGAS POR LINHAS E SUBLINHAS DE PESQUISA**

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA</b>	
<b>Até 11 (onze) vagas.</b> Desse total, <b>05 (sete)</b> vagas para ampla concorrência e <b>06 (seis)</b> serão destinadas a cotas específicas, assim distribuídas: <b>01 (uma)</b> para capacitação interna da UFMA (em atendimento à Resolução Nº 2.403-CONSEPE, 16 de dezembro de 2021) e <b>05 (cinco)</b> para ações afirmativas (em atendimento à Portaria Normativa MEC nº 13 de 11/05/2016) –candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), em situação de baixa renda, candidatos(as) indígenas, candidatos(as) com deficiência (PcD), candidatos(as) quilombolas e candidatos(as) trans. Os(as) optantes pelas cotas de ações afirmativas, devem atender a RESOLUÇÃO Nº 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023.	
<b>Linha de Pesquisa:</b> Relações Sociedade Natureza e Sustentabilidade	
<b>Nº de Vagas</b>	<b>Sublinha da Pesquisa</b>
02	Conservação e avaliação de recursos pesqueiros; Impacto dos microplásticos e dos Metais pesados nos ecossistemas costeiros; Interação entre os organismos marinhos/estuarinos e parâmetros ambientais; Sustentabilidade.
01	Arqueologia de Ambientes Costeiros; Sociodiversidade de comunidades tradicionais da Zona Costeira
01	Saúde e Meio Ambiente
01	Oceanografia Química e Ciências Ambientais, com ênfase em Propriedades Químicas da Água, Ciclos Biogeoquímicos dos Nutrientes; Mudanças Ambientais Costeiras por Intervenção Antrópica; Hidroquímica Marinha, Estuarina e Fluvial.
<b>Linha de Pesquisa:</b> Planejamento, Gestão e Políticas Socioambientais	
<b>Nº de Vagas</b>	<b>Sublinha da Pesquisa</b>
01	Uso de geotecnologias aplicado a questões socioambientais e à crise climática
02	Planejamento Ambiental Integrado; Gerenciamento Costeiro Integrado; Gestão de Bacias Costeiras e Governança dos Recursos Hídricos
<b>Linha de Pesquisa:</b> Tecnologias para o desenvolvimento sustentável	
<b>Nº de Vagas</b>	<b>Sublinha da Pesquisa</b>
01	Impactos socioambientais, Restauração e Manejo do Ecossistema Manguezal
01	Variações do nível do Mar, Gerenciamento Costeiro; Geomorfologia Costeira; Mudanças ambientais Quaternárias; Evolução de ambientes deposicionais costeiros;
01	Caracterização e modelagem dos recursos naturais; Eventos climáticos extremos e suas repercussões na sociedade;

**ANEXO II****Formulário de Inscrição – Disponível no endereço eletrônico**

[https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)

Selecionando o curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal do Maranhão/Doutorado PRODEMA-UFMA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai: *	<input type="text"/>
Sexo: * <input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino	Data de Nascimento: * <input type="text"/>
Estado Civil: * -- SELECIONE --	Etnia: * -- SELECIONE --
<b>NATURALIDADE</b>	
País: * Brasil	UF: * Maranhão
Município: * -- SELECIONE --	
<b>DOCUMENTOS</b>	
RG: *	Órgão de Expedição: *
UF: * Acre	Data de Expedição: *
Título de Eleitor: *	Zona: <input type="text"/>
UF: * Maranhão	Seção: <input type="text"/>
Passaporte: <input type="text"/>	Data de Emissão: *
<b>ENDEREÇO</b>	
CEP: * 65	(clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: * Avenida	N.º: <input type="text"/>
Bairro: *	Complemento: <input type="text"/>
UF: * Maranhão	Município: * -- SELECIONE --
Tel. Fixo: ( ) <input type="text"/>	Tel. Celular: ( ) <input type="text"/>

## Questionário Complementar de Inscrição Online

DADOS GERAIS	
<b>Tipo de Questionário:</b> Questionário Complementar para Processos Seletivos	
<b>Título:</b> EDITAL DDMA 01/2024	
<b>Perguntas do Questionário</b>	
1. Qual a sua Instituição de conclusão da graduação?	Resposta Dissertativa
2. Qual a sua titulação de graduação?	Resposta Dissertativa
3. Qual o ano da conclusão da graduação?	Resposta Dissertativa
4. Qual a sua Instituição de conclusão do Mestrado?	Resposta Dissertativa
5. Qual a sua titulação de mestre?	Resposta Dissertativa
6. Qual o ano de conclusão do mestrado?	Resposta Dissertativa
7. Qual a sublinha de Pesquisa de Interesse?	<p><input type="radio"/> Conservação e avaliação de recursos pesqueiros; Impacto dos microplásticos e dos Metais pesados nos ecossistemas costeiros; Interação entre os organismos marinhos/estuarinos e parâmetros ambientais; Sustentabilidade.</p> <p><input type="radio"/> Arqueologia de Ambientes Costeiros; Sociodiversidade de comunidades tradicionais da Zona Costeira</p> <p><input type="radio"/> Saúde e Meio Ambiente</p> <p><input type="radio"/> Oceanografia Química e Ciências Ambientais, com ênfase em Propriedades Químicas da Água, Ciclos Biogeoquímicos dos Nutrientes; Mudanças Ambientais Costeiras por Intervenção Antrópica; Hidroquímica Marinha, Estuarina e Fluvial</p> <p><input type="radio"/> Uso de geotecnologias aplicado a questões socioambientais e à crise climática</p> <p><input type="radio"/> Planejamento Ambiental Integrado; Gerenciamento Costeiro Integrado; Gestão de Bacias Costeiras e Governança dos Recursos Hídricos</p> <p><input type="radio"/> Impactos socioambientais, Restauração e Manejo do Ecossistema Manguezal</p> <p><input type="radio"/> Variações do nível do Mar, Gerenciamento Costeiro; Geomorfologia Costeira; Mudanças ambientais Quaternárias; Evolução de ambientes deposicionais costeiros</p> <p><input type="radio"/> Caracterização e modelagem dos recursos naturais; Eventos climáticos extremos e suas repercussões na sociedade</p>

8. Possui vínculo Empregatício?

- Sim  
 Não

9. Inscrição em Ações Afirmativas:

- Não, Ampla concorrência  
 Não, Servidor efetivo ativo da UFMA  
 Sim, Pretos e Pardos  
 Sim, Indígena  
 Sim, Pessoa com deficiência (PcD)  
 Sim, Pessoa com deficiência (PcD)  
 Sim, Situação de baixa renda  
 Sim, Trans (transgêneros e transexuais)

10. Opção de escolha para a apresentação do Projeto de Pesquisa:

- Presencial  
 Remota

11. Anexar arquivo PDF com 01 (uma) fotografia 3x4 recente com fundo branco

Arquivo Anexado

12. Anexar cópia digital de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as), em PDF (5 MB)

Arquivo Anexado

13. Anexar cópia digital do CPF, em PDF (5 MB). Desconsiderar caso a identidade já contenha o número do CPF

Arquivo Anexado

14. Anexar cópia digital da Certidão de quitação eleitoral ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as), em PDF (5 MB).

Arquivo Anexado

15. Anexar cópia digitalizada do Comprovante de Quitação com Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino

Arquivo Anexado

16. Anexar cópia do Comprovante de residência do(a) candidato(a)

Arquivo Anexado

17. Anexar cópia digital do comprovante de pagamento de taxa de inscrição, em PDF, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no Banco do Brasil, recolhida em prol da UFMA, por meio do formulário próprio do Guia de Recolhimento da União (GRU) (Anexo III) ou do resultado de deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição (Anexo IV), nos casos previstos em legislação (5 MB).

Arquivo Anexado

18. Anexar cópia digital, em PDF, do Diploma de Mestrado de cursos reconhecidos pelo MEC; ou certidão de conclusão do mestrado, ou Declaração de Previsão de Conclusão do Mestrado até o período da matrícula, expedida pela Coordenação do Curso. Diplomas de universidades estrangeiras serão aceitos se estiverem devidamente revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada pelo Ministério de Educação (5MB).

Arquivo Anexado

19. Anexar cópia digital do Histórico Escolar do curso de Mestrado, com carga horária concluída, em PDF (5MB).

Arquivo Anexado

20. Cópia digital do Currículo Lattes atualizado (PDF - com no máximo 5 MB)

Arquivo Anexado

21. Quadro de Pontuação (Anexo VIII) preenchido pelo(a) candidato(a) com pontuação autodeclarada. (PDF - com no máximo 5 MB).

Arquivo Anexado

22. Documentos comprobatórios organizados de acordo com a sequência da tabela de pontuação do Anexo VIII, paginados e rubricados pelo candidato. Em relação à produção bibliográfica, serão pontuadas apenas as publicações referentes aos anos de 2019 a 2023 (5 anos), exceto para mães nos últimos cinco anos, conforme item 2.2.2.4.3 e 2.2.2.4.4 deste edital. Os documentos comprobatórios deverão se restringir ao solicitado no Anexo VIII. O candidato deverá destacar o seu próprio nome, nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa (PDF com no máximo - 5 MB) (Arquivo 1).

Arquivo Anexado

23. Documentos comprobatórios organizados de acordo com a sequência da tabela de pontuação do Anexo VIII, paginados e rubricados pelo candidato. Em relação à produção bibliográfica, serão pontuadas apenas as publicações referentes aos anos de 2019 a 2023 (5 anos), exceto para mães nos últimos cinco anos, conforme item 2.2.2.4.3 e 2.2.2.4.4 deste edital. Os documentos comprobatórios deverão se restringir ao solicitado no Anexo VIII. O candidato deverá destacar o seu próprio nome, nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa (PDF com no máximo - 5 MB) (Arquivo 2).

Arquivo Anexado

24. Documentos comprobatórios organizados de acordo com a sequência da tabela de pontuação do Anexo VIII, paginados e rubricados pelo candidato. Em relação à produção bibliográfica, serão pontuadas apenas as publicações referentes aos anos de 2019 a 2023 (5 anos), exceto para mães nos últimos cinco anos, conforme item 2.2.2.4.3 e 2.2.2.4.4 deste edital. Os documentos comprobatórios deverão se restringir ao solicitado no Anexo VIII. O candidato deverá destacar o seu próprio nome, nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa (PDF com no máximo - 5 MB) (Arquivo 3).

Arquivo Anexado

25. Documentos comprobatórios organizados de acordo com a sequência da tabela de pontuação do Anexo VIII, paginados e rubricados pelo candidato. Em relação à produção bibliográfica, serão pontuadas apenas as publicações referentes aos anos de 2019 a 2023 (5 anos), exceto para mães nos últimos cinco anos, conforme item 2.2.2.4.3 e 2.2.2.4.4 deste edital. Os documentos comprobatórios deverão se restringir ao solicitado no Anexo VIII. O candidato deverá destacar o seu próprio nome, nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa (PDF com no máximo - 5 MB) (Arquivo 4).

Arquivo Anexado

26. Anexar Projeto de Pesquisa, conforme normas e modelo e disponíveis no edital. Não pode haver identificação nominal do(a) proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa.

Arquivo Anexado

27. Anexar formulário de autodeclaração de enquadramento a uma das opções de políticas de ações afirmativas da UFMA (Anexo IX) (PDF com no máximo 5MB). No caso da pessoa com deficiência (PcD) poderá ser enviado dois formulários em um único arquivo, caso se enquadre em mais outra categoria.

Arquivo Anexado

28. Anexar documentos específicos que comprovem a condição em uma das categorias de vagas de ações afirmativas ou de servidores técnicos administrativos, em versão digital (PDF, máximo 5 MB), conforme indicado no Edital.

Arquivo Anexado

29. Exclusivo para pessoa com deficiência (PcD), anexar comprovação de enquadramento em outra categoria de ação afirmativa, caso se aplique (PDF com no máximo 5MB).

Arquivo Anexado

30. Para candidata mãe, comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores (ou durante o prazo de análise do currículo) à data de início das inscrições (PDF com no máximo 5MB).

Arquivo Anexado

## ANEXO III

### EDITAL PRODEMA 01/2024 - ANEXO 3

#### **INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GRU DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

a) Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - pagos por Guia de Recolhimento da União – GRU a ser paga em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, modelo abaixo, preenchendo as informações solicitadas no seguinte endereço eletrônico:

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>;

b) O site do “Portal PagTeseuro” apresentará duas páginas, onde os seguintes campos deverão ser preenchidos para emissão da GRU.

Na primeira página

- Unidade Gestora: 154041 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
- Código de Recolhimento: 28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Na segunda página

- CPF do Contribuinte:
- Nome Completo do Contribuinte:
- Número de Referência: 771
- Competência: mês/ano do pagamento
- Data de Vencimento: dia do pagamento
- Valor Principal: R\$ 150,00

Obs: O valor pago não será devolvido, exceto se a UFMA der causa.

MODELO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Gerado a partir de <https://paglesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/>

05/02/2024 09:42:16

 <p><b>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</b> MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	771
	Competência	02/2024
	Vencimento	29/02/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	154041
Nome do Contribuinte	CPF ou CNPJ do Contribuinte	
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.</p>	Valor Principal	150,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
<p><b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</p>	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	150,00

89910000001-0 50000001010-5 95523162883-2 20118014216-0



Gerado a partir de <https://paglesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/>

05/02/2024 09:42:16

 <p><b>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</b> MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	771
	Competência	02/2024
	Vencimento	29/02/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	154041
Nome do Contribuinte	CPF ou CNPJ do Contribuinte	
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.</p>	Valor Principal	150,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
<p><b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</p>	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	150,00

89910000001-0 50000001010-5 95523162883-2 20118014216-0



**ANEXO IV**EDITAL PRODEMA 01/2024 - ANEXO 4  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, nos termos do EDITAL PRODEMA nº 01/2024, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:	_____		
RG:	_____	Órgão expedidor: _____ / _____	Data de emissão _____
CPF:	_____	Data de nascimento:	_____
Nome da mãe:	_____		
Número de Identificação Social - NIS / CadÚnico:	_____		
e-mail:	_____		
Telefone: (____) _____	/	(____) _____	

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008. Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís – MA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

**ANEXO V**

EDITAL PRODEMA 01/2024 - ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro dispor de 40 horas diurnas para dedicação aos estudos e para todas as atividades envolvidas na realização do curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal do Maranhão (Doutorado PRODEMA/UFMA), as quais poderão ser realizadas nos turnos matutino e/ou vespertino e desenvolvidas no próprio prédio do Doutorado e/ou em outras dependências da UFMA. Comprometo-me de que estarei disponível para cursar as disciplinas e para a defesa da tese, e que o projeto de tese a ser desenvolvido deverá estar inserido dentro das linhas e sublinhas de pesquisa do programa, concluindo o curso em no máximo 48 meses, conforme regras da CAPES.

Estou ciente de que, para a defesa de tese, será exigido o aceite ou publicação de um artigo, no mínimo Qualis A4 na área de Ciências Ambientais, e que a aprovação na seleção do Doutorado não condiciona a concessão de bolsa. Declaro estar ciente de que a apresentação de declaração falsa insurgirá na anulação da minha participação no certame, sem prejuízo de quaisquer providências penais cabíveis para ao PRODEMA (Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO VI**

**EDITAL PRODEMA 01/2024 - ANEXO 6**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (DOUTORADO PRODEMA-UFMA)**

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente PRODEMA, nível de Doutorado, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado da etapa .....Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

São Luís, ..... de ..... de 202.....

.....  
Assinatura do candidato

## ANEXO VII

### EDITAL PRODEMA 01/2024 - ANEXO 7 MODELO PARA PROJETO DE PESQUISA

<b>Título do Projeto:</b>	
<b>Linha de pesquisa em que se insere o Projeto:</b>	<input type="checkbox"/> Relações Sociedade-Natureza e Sustentabilidade <input type="checkbox"/> Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável <input type="checkbox"/> Planejamento e Gestão e Políticas Socioambientais
<b>Sublinha de Pesquisa</b>	
<b>Palavras-chave:</b>	
<b>Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)*</b>	
<b>Local e Data:</b>	

\*Identificar o(s) ODS(s) aderentes ao projeto de pesquisa.

O texto do Projeto deve ser apresentado no formato A4, máximo de 15 páginas (incluindo capa e referências), Fonte Times New Roman, Tamanho 12 (doze), Espaço entre linhas 1,5 (um e meio), e, espaçamento 2,5 (dois vírgula cinco) em todas as margens. O texto deve ser estruturado para contemplar os seguintes itens:

- 1. Caracterização do Problema e Embasamento Teórico**
- 2. Hipótese(s) e Objetivo(s)**
- 3. Justificativa e Relevância**
  - 3.1.** Adequação do projeto à área escolhida, explicitando a sua aderência à área de Desenvolvimento e Meio Ambiente
- 4. Metodologia e Estratégia de Ação**
- 5. Resultados e Impactos Esperados**
- 6. Exequibilidade, Riscos e Dificuldades**
- 7. Cronograma**
- 8. Referências**

**ANEXO VIII****EDITAL PRODEMA 01/2024 - ANEXO 8**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO do *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes do CNPq)**

<b>ITENS DE AVALIAÇÃO (Comprovante)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>LIMITE</b>	<b>TOTAL<sup>1,2</sup></b>
Capítulo de livro com ISBN na área de Ciências Ambientais ou correlatas (Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, texto completo) <sup>3,4</sup>	1,0 ponto por capítulo	5,0 pontos	
Autoria e/ou Organização de livro com ISBN na área de Ciências Ambientais ou correlatas (Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, primeira página do texto)	2,0 pontos por livro	10,0 pontos	
Artigo publicado ou aceito em periódico com QUALIS A1 ou com JCR $\geq$ 3,800 (duas primeiras páginas do artigo)	10,0 pontos por trabalho	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito em periódico com QUALIS A2 JCR entre 2,500 e 3,799 (duas primeiras páginas do artigo)	8,0 pontos por trabalho	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito em periódico com QUALIS A3 ou JCR entre 1,300 e 2,499 (duas primeiras páginas do artigo)	6,0 pontos por trabalho	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito em periódico com QUALIS A4 ou JCR entre 0,001 e 1,299 (duas primeiras páginas do artigo)	4,0 pontos por trabalho	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito em periódico ISSN com QUALIS B1, B2, B3 ou B4 (duas primeiras páginas do artigo)	1,0 ponto por trabalho	5,0 pontos	
Artigo publicado ou aceito em periódico ISSN com QUALIS C ou sem registro no QUALIS (duas primeiras páginas do artigo)	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos	
Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de Congresso, na área de Ciências Ambientais ou correlatas (duas primeiras páginas do trabalho)	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos	
Resumos simples publicados em anais de Congresso, na área de Ciências Ambientais ou correlatas (páginas do trabalho)	0,5 ponto por trabalho	1,0 ponto	
Patente outorgada ou concedida (declaração de outorga/concessão)	10 pontos por patente	Sem limites	
Patente depositada (registro no INPI)	2,0 pontos por patente	4,0 pontos	
Orientador(a) principal de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação ou especialização (ata de defesa ou declaração de participação)	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos	
Orientação de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Monitoria e/ou PET (declaração ou certificado de orientação)	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos	
Participação em bancas de TCC/concurso público para nível superior (ata de defesa ou declaração de participação)	0,5 ponto por banca	2,0 pontos	
Participação em bancas de concurso público (Portaria com ato de nomeação da banca)	1,0 ponto por banca	3,0 pontos	
Experiência Profissional de docência em ensino superior e EBTT (declaração de disciplinas ministradas)	0,5 ponto por ano	2,5 pontos	
Experiência Profissional na área de Ciências Ambientais ou correlatas (contrato de trabalho)	0,5 ponto por ano	2,5 pontos	

**Observações:**

- 1.O(A) candidato(a) que obtiver maior pontuação terá nota dez; as notas dos(as) demais candidatos(as) serão calculadas proporcionalmente ao do(a) primeiro(a) colocado(a).
2. Serão pontuados somente as informações contidas no *Curriculum Lattes* na Plataforma Lattes do CNPq, devidamente comprovados;
- 3.Serão considerados no máximo dois (02) capítulos para cada obra;
4. Trabalhos publicados ou apresentados em eventos não serão considerados capítulos de livro, mesmo que estes tenham ISBN;

**ANEXO IX**

**EDITAL PRODEMA 01/2024 - ANEXO 9**

**FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO**

**Candidato(a) Preto(a) ou Pardo(a)**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO PRODEMA-UFMA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atender ao item 1.3.3 do EDITAL 01/2024 do Doutorado PRODEMA/UFMA, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados negros. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

**Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**EDITAL PRODEMA 01/2024 - ANEXO 9**

**FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO**

**CANDIDATO(A) EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO PRODEMA-UFMA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atender ao item 1.3.3 do EDITAL 01/2024 do Doutorado PRODEMA/UFMA, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados em situação de Baixa Renda. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

**Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**EDITAL PRODEMA 01/2024 - ANEXO 9**

**FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO**

**CANDIDATO(A) INDÍGENA**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO PRODEMA/UFMA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atender ao item 1.3.3 do EDITAL 01/2024 do Doutorado PRODEMA/UFMA, meu pertencimento ao povo indígena. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

**Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena**

CPF \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Testemunha 2/ Liderança Indígena**

CPF \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**EDITAL PRODEMA 01/2024 - ANEXO 9**

**FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO**

**CANDIDATO(A) QUILOMBOLA**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A COMUNIDADE QUILOMBOLA PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO PRODEMA/UFMA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atender ao item 1.3.3 do EDITAL 01/2024 do Doutorado PRODEMA/UFMA, meu pertencimento ao povo/comunidade \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

**Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Testemunha 1/Liderança Quilombola**

CPF \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Testemunha 2/ Liderança Quilombola**

CPF \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**EDITAL PRODEMA 01/2024 - ANEXO 9**

**FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO**

**CANDIDATO(A) TRANS**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS PARA SELEÇÃO  
PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO PRODEMA/UFMA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social) e \_\_\_\_\_ (nome civil), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atender ao item 1.3.3 do EDITAL 01/2024 do Doutorado PRODEMA/UFMA, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados Trans (transgêneros e transexuais). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

**Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PcD (RESOLUÇÃO Nº 3.058-CONSEPE/2023)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a)

apresenta a seguinte deficiência(espécie), sob o Código Internacional de Doença(CID10), possuindo o seguinte grau/nível de deficiência, apresentando o seguinte nível de autonomia. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

- 1 Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? ( )sim ( )não
- 2 Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;
- 4 Se deficiente mental:
  - 4.1) Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
  - 4.2) Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:\_\_\_\_\_
- 5 Se deficiente com deficiência múltipla:
  - 5.1) Especificar a associação de duas ou mais deficiências:\_\_\_\_\_

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo/Assinatura.

**OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 90 dias.**

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INSCRIÇÃO CONDICIONADA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_,  
declaro que é do meu conhecimento que, de acordo com a Resolução Nº 3.083/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (CONSEPE), referendada pela Resolução Nº 3.100/2023 – CONSEPE, de 02 de outubro de 2023, o(a) aluno(a) concluinte de curso de mestrado, que se candidatar ao processo de seleção deste Programa, sendo aprovado, só poderá efetuar a sua matrícula apresentando, no período de matrícula, o diploma ou o certificado de conclusão do curso de mestrado. Estou ciente de que, caso eu não apresente a documentação completa na ocasião da matrícula, perderei a minha vaga, que será ocupada por outro(a) candidato(a).

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO XII****REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

(Ao preencher manualmente, preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_,  
 CPF: \_\_\_\_\_, venho solicitar à Comissão de Seleção do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede, da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Edital nº 01/2024, atendimento diferenciado, conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento.

Nestes termos, solicito o deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
 CIDADE

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA (conforme documento de identificação)

<b>Para uso da comissão de seleção</b>	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão:	